



L E I Nº 3.064

“ Autoriza a firmar Convênio e/ou Termos Aditivos com a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, para implantação no município do Programa “ **RENDA CIDADÃ**” e dá outras providências.”

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio e/ou Termos Aditivos com a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, para implantação no município do Programa “ **RENDA CIDADÃ** ”, tendo como objeto, propiciar às famílias em condições de extrema pobreza, apoio financeiro temporário e ações sócio-educativa, para auto sustentação, visando a melhoria da qualidade de vida.

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal, autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias hipossuficientes enquadradas no Programa “ **RENDA CIDADÃ** ”, nos termos e condições estabelecidas no Convênio.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas pelo repasse da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e, dotações constantes do Orçamento Municipal vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de Setembro de 2.001.

Washington Luiz de Oliveira



ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.828, de 07/05/1.998.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 05 de Outubro de 2.001

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

